

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui o objetivo do presente a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para alunos das escolas municipais e estaduais do município.

### 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1 Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

#### a) Trajeto 11

TRAJETO	LINHA	QUILOMETRAGEM	QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADOS
11	Linha Getúlio Vargas/EMEF Rui Barbosa	94km ao dia	13

#### Descrição do Trajeto:

Saída da Secretaria da Educação as 11h30min, passando pela Arthur Milani, saindo da BR 386, passando pelo Distrito Industrial, seguindo estrada Getúlio Vargas, passa perto da Serraria do Vandinho, vai até Linha Pedra Lisa, Linha Nova, entrando na estrada do Sergio Tur, faz a volta e contorna ao lado da Bica, perto da professora aposentada Maristela, volta na estrada principal, pega a direita e vai até a casa do último morador e retorna a escola.

As 17h20min faz o trajeto inverso.

Totalizando 94 km

Van com capacidade mínima de 16 lugares.

Observação: A quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo.

#### Trajeto 18

TRAJETO	LINHA	QUILOMETRAGEM	QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA
18	Linha São Luiz/Angico da Saudade/Aterro Sanitário	95km/dia	23 alunos

#### Descrição do Trajeto

Saída 6h00min da Secretaria da Educação, passando pelo Sepé Tiarajú, seguindo Rua Duque de Caxias, entrando na Br386, seguindo para linha Iraí, Vilhinha, entrando na Vila Carmo, perto ao Moto Clube, descendo até a Linha Angico da Saudade, subindo até a linha São Luís, passando pela Tec Sol, indo até o aterro Sanitário, até a Giusto Damo, levar os alunos recolhidos, seguindo até o Sepé Tiarajú, Roncalli, Canellas. Às 11h55min, saindo do Cañellas, passando Roncalli e Sepé, recolhendo os alunos e

JR

levando para suas residências e já recolhendo os alunos para o turno da tarde.  
Tarde, 17h15min, saída do Cañellas, passando Roncalli, Sepé Tiarajú, fazendo o turno inverso para levar os alunos as suas residências.  
Total do trajeto-95km/dia  
Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares.  
Observação:A quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo.

## Trajeta 22

TRAJETO	LINHA	QUILOMETRAGEM	QUANT.ALUNOS ESTIMADOS
22	Castelinho	90km/dia	28

### Descrição do Trajeta

11h00min saída da Secretaria da Educação, seguindo Linha Rocha, passando na Linha Garlet, Barra do Braga, São Francisco, Alto Castelinho até a divisa do Município com Ametista do Sul, volta a Escola Monsenhor Vitor Batistella, entregar os alunos, ir até a linha Balsan, retornando com a entrega dos alunos.

17 horas, saída da escola, fazendo o trajeto inverso, voltando a Secretaria Municipal de Educação por volta das 17 horas.

Micro-ônibus com capacidade mínima de 28 lugares.

Observação:A quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo.

**2.2** A quantidade de quilômetros especificada neste Termo de Referência, é estimada para o ano letivo de 2025. Caso haja prorrogação da prestação dos serviços, poderá ser realizada uma nova estimativa de quantidade de quilômetros a ser percorrido, de acordo com o número de dias letivos previsto no calendário escolar e será objeto de aditamento contratual.

### 3. JUSTIFICATIVA

A referida licitação se faz necessária, considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

Logo, resta demonstrada a necessidade para a contratação de transporte escolar, visando garantir ao aluno o acesso a escola e facilitar o deslocamento, propiciando uma educação de qualidade, resguardando as garantias constitucionais e infraconstitucionais.

### 4.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

a) Trajeta 11, denominado Linha Getúlio Vargas/EMEF Rui Barbosa, há necessidade de uma Van com capacidade mínima de 16 lugares, visando que em alguns lugares do

MP

trajecto não circulam veículos maiores; veículo com no máximo 15 anos de uso; pagamento por quilometragem rodada; para atender os alunos da EMEF Rui Barbosa; para o calendário escolar 2025, totalizando 200 dias letivos anuais, conforme prevê a legislação vigente, podendo ser prorrogado para os calendários subseqüentes, até o prazo permitido pela lei 14.133/21

b) Trajecto 18, denominado Linha São Luiz/Angico da Saudade/ Aterro Sanitário; há necessidade de Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, visto que em alguns pontos do trajecto não circulam veículos maiores; veículo com no máximo 15 anos de uso; pagamento por quilometragem rodada; para atender a Escola Municipal Giusto Damo e as Escola Estaduais Sepé Tiarajú, Roncalli e Cañellas, para o calendário escolar 2025, totalizando 200 dias letivos anuais, conforme prevê a legislação vigente, podendo ser prorrogado para os calendários subseqüentes, até o prazo permitido pela lei 14.133/21.

c) Trajecto 22, denominado Distrito de Castelinho; há necessidade de Micro-ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, visto que em alguns pontos do trajecto não circulam veículos maiores; veículo com no máximo 15 anos de uso; pagamento por quilometragem rodada; para atender a Escola Municipal Monsenhor Vitor Batistella, para o calendário escolar 2025, totalizando 200 dias letivos anuais, conforme prevê a legislação vigente, podendo ser prorrogado para os calendários subseqüentes, até o prazo permitido pela lei 14.133/21.

4.1.1. O serviço deverá ser prestado nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme calendário de ensino, obedecendo ao Código Brasileiro de Trânsito e demais normativas aplicáveis.

4.2 O itinerários, dias e horários estabelecidos no contrato poderão ser alterados sem que implique redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos.

4.3 O transporte deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira e também aos sábados , quando houver necessidade.

4.4 Os serviços serão executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a subcontratação.

4.5 O prazo de vigência dos serviços será de acordo com o calendário escolar 2025, sendo suspenso durante o período de recesso e férias, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/21.

4.6 Os serviços de transporte escolar contratados serão fiscalizados pelo Sr. Ademir Jaboinski, responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por servidor responsável para essa função.

4.7 Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços contratados nos dias, horários e locais descritos no item 2.1, deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação penalidades e multas previstas no contrato.

4.8 Além do trajecto no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também comportar equipamentos de segurança e condições de segurança e trafegabilidade, comprometendo-se , integralmente com eventuais danos causados a estes.

4.9 Serão analisadas as condições dos veículos de transporte escolar terceirizados, contratados, de forma que não serão aceitos aqueles que não apresentarem condições

compatíveis com a trafegabilidade e segurança, de acordo com a Inspeção Veicular Semestral, com laudo técnico de engenheiro mecânico.

**4.10** A contratada ficará obrigada a substituir os veículos de transporte escolar recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**4.11.** Haverá pagamento apenas da quilometragem percorrida no(s) trajeto(s) indicado(s) pelo município, pelo que o licitante deve ponderar eventual custo de deslocamento na formação de seu preço na sua proposta financeira.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 São responsabilidades da contratada:**

**a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**c)** O serviço será realizado pela qualidade, podendo o contratante recusar o recebimento.

**d)** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive àquelas relativas as especificações.

**e)** Executar os serviços no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**f)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**g)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

**h)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto de licitação.

**i)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**j)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor contratado inicialmente.

**k)** Manter seguro para os alunos, na forma da legislação vigente;

**l)** Responsabilidade por quaisquer danos causados ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por culpa ou dolo;

**m)** Conservar o veículo sempre limpo e em condições de segurança;

**n)** Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

**o)** Zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação de serviço, que deverão ser segurados;

**p)** Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

**q)** Manter o veículo em dia com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas principalmente as específicas ao transporte escolar;

**r)** Transportar os alunos cumprindo rigorosamente os horários escolares e em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos necessários.

**s)** Se por defeito ou circunstância, o veículo for recolhido, a contratada será obrigada a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itinerários estipulados;

**t)** Cumprir com os horários e trajetos com respectivas paradas determinada pela contratante, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*MP*

- u) Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante e manter sempre limpos e em condições de segurança;
- v) Caso ocorra redução de número de alunos e/ou excesso em determinados trajetos a contratada deverá atender os educandos com veículos de menos ou maior capacidade, mediante autorização ou solicitação da contratante.
- x) Em caso de substituição de veículos e/ou motorista, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante e providenciar a documentação necessária para atendimento às exigências de habilitação contidas no edital e seus anexos.

## **5.2 DAS RESTRIÇÕES PROIBIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- a) Os veículos da empresa contratada não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização por parte do contratante.
- b) Os serviços serão executados diretamente pela contratada, não sendo permitida subcontratação, sob pena de rescisão do contrato, salvo em casos excepcionais e eventualmente de impossibilidade de transporte com os veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, com comprovação de habilitação no Município Contratante, ou em outro que preste o mesmo tipo de serviço.
- c) É expressamente proibido o transporte de alunos de outro município, ou seja deverá transportar somente os alunos devidamente cadastrados na SMEC, mediante apresentação de carterinha do transporte escolar.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar a área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos, serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, CFE. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Ademar Jaboiniski da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou pessoa devidamente designada para a função para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

**7.3.**O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será calculado de acordo com os dias em que os serviços foram efetivamente prestados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme calendáriodo Sistema Estadual e/ou Municipalde Ensino, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ou das prestações dos serviços, mediante o recebimento de Nota Fiscal do Contratado.

**8.2.**Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará na sua aceitação.

**8.3.** Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**8.4.**A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização indicação do número do processo, número de contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.5.** Haverá pagamento apenas da quilometragem percorrida no(s) trajeto(s) indicado(s) nos trajetos pelo município.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)**Declaração de disponibilidade de veículo, capacidade de passageiros, suficiente para realização dos serviços, estar ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e que estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato.

**a.1)** O ano dos veículos a serem disponibilizados não devem ter ano de fabricação maior a 15 anos e estar adequados a todas as normas de acessibilidade, conforme legislação vigente, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro do Veículo(CRV) ou documento equivalente.

**b)**Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de veículo, que deverá possuir carteira de habilitação categoria mínima D, possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN.

**c)**Declaração de pleno conhecimento do local e distâncias,e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições de local e distâncias.

**d)**Comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

### **9.1.Da documentação a ser apresentada após julgamento e antes da homologação**

**a)**Apresentar Certificado de Registro do Veículo (CRV) **COMPROVANDO TER** o veículo disponibilizado para prestação dos serviços, capacidade de locação e demais requisitos obrigatórios compatíveis com as exigências no edital e seus anexos.

**a.1)Caso a licitante não seja proprietária dos veículos deverá apresentar também, cópia autenticada em cartório do contrato de arrendamento ou locação.**

**b)Recibo de quitação com IPVA e Seguro Obrigatório;**



- e) Comprovação de registro como veículo de passageiro;
- d) Comprovação de ter realizado Inspeção Veicular Semestral, através de um engenheiro mecânico, apresentando laudo técnico assinado por este;
- e) Cópia do Seguro(do veículo e passageiros) contratado;
- f) Carteira de trabalho - CTPS, se motorista contratado, comprovando vínculo do condutor e salário compatível com o dissídio coletivo da categoria;
- g) O veículo deve possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria,, com a escrita TRANSPORTE ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo comprovado através de apresentação de imagens do veículo.
- h) Possuir equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo(tacógrafo) no veículo.  
I. Apresentar planilha de custos, ajustada de acordo com o preço adjudicado.

**a.2) Documentos exigidos do(s) motorista(s), atendendo as exigências previstas nos arts.138 e 329 do CTB:**

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Comprovante de realização de curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução do **CONTRAN**;
- c) Carteira de habilitação de no mínimo categoria D;
- d) Comprovação através de histórico do Detran, de que o condutor do veículo não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infração durante os 12(doze) meses de cada motorista (CTB, art.138, IV e 145);

**10.DA VISITA TÉCNICA**

**10.1)** A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**10.2)** A licitante deverá percorrer todos os trajetos com a finalidade de demonstrar que tem conhecimento do percurso, que seus veículos tenham plenas condições de trafegabilidade e que o valor oferecido atende integralmente todas as exigências e que não foram observados erros, omissões e discrepâncias.

**10.3)** A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar, mediante Declaração própria, ter pleno conhecimento do local e distâncias, na opção de não realização de visita técnica.


*MP*

**10.4)** Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, eventual desconhecimento quanto as condições dos locais para execução do objeto, tendo sido realizada ou não visita técnica do local.

#### **11.) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de acordo com o Calendário Escolar de 2025, sendo suspenso durante o período de recesso e férias, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/21.

Frederico Westphalen, 17 de janeiro de 2025

  
Maristela Piovesan de Freitas  
Secretária da Educação  
Portaria 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
 DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BASICO  
 LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

TRAJETO 11 - Linha Getúlio Vargas/EMEF Rui Barbosa

Linha Getúlio Vargas/EMEF Rui Barbosa

Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos										Percentual	Representatividade
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção										Appl. Ao Trajeto	%
1.1.1.	Função	Cidade	Salário	Enc. Sociais	Insalubridade	Vir. Unitário	Total Mensal			80%	
	Motorista		2.925,11	585,02	585,02	4.095,15	4.095,15				32,60
<b>Sub-Total</b>							<b>4.095,15</b>				<b>3.276,12</b>
<b>Item 2. Despesas com Veiculos e Equipamentos</b>											
<b>2.1 - Dimensionamento do Veiculo</b>											
2.1.1	Modelo	Cidade	Preço								
	MICRO ONIBUS		75.639,00								
<b>2.2 - Depreciação</b>											
2.2.1	Valor Mensal da Depreciação										
<b>Sub-Total</b>											<b>378,00</b>
2.3	<b>Licenciamento e Seguro</b>										
2.3.1	Seguro	Valor Mensal								175,00	
2.3.2	IPVA	Valor Mensal									
<b>Sub-Total</b>											<b>175,00</b>
<b>2.4 - Combustiveis</b>											
Diesel	Km Dia	Dias	Total Km	Km Litro	Litros	Vir. Litro	Total			100%	
		94	1880	5	376,00	5,65	<b>2.124,40</b>				<b>21,14</b>
<b>2.5 - Oleos e Lubrificantes</b>											
2.5.1	Motor	Qtde	Coef. Km		Preço		Total				
		8,00	0,005		39,90		319,20				
2.5.2	Caixa		8,00	0,00086	58,00		464,00				
2.5.3	Diferencial		8	0,00095	58,00		464,00				
2.5.4	Freio		5	0,00003	75,00		375,00				
2.5.5	Graxa		5	0,0015	5,00		25,00				
<b>Sub-Total</b>							<b>1.647,20</b>				<b>13,11</b>
<b>2.6 - Pneus e Câmaras</b>											
2.6.1	Item	Qtde	Vir. Ano	Vir. Mês							
	Recapagens 215/75R	6	577,20	3463,2	288,60						
2.6.2	Recapagens 215/75R	6	1.369,00	8.214,00	684,50						
2.6.3	Câmaras	2	95,00	180	15,00						
2.6.4	Consertos	6	73,67	108	9,00						
<b>Sub-Total</b>							<b>997,10</b>				<b>7,94</b>
<b>2.7 - Manutenção Preventiva e Corretiva</b>											
O custo de Manutenção Média durante a vida útil do veículo de R\$ 0,2/km rodado											
2.7.1	Km. Rodados	Mês	1.880,00								
	Custo Km		0,2								
	Vida Útil		48								
	Custo Mensal		250,00								
<b>Sub-Total</b>							<b>250,00</b>				<b>2,49</b>

Soma Custos Operacionais		Despesas Administrativas BDI 11%		Custos Diretos			
3.	Custos Operacionais			8.208,36			8.208,36
3.1	Taxa Administrativa		10%				
3.2	Despesas Administrativas			820,84			
3.3	Sub-Total				820,84	820,84	8.117
4.	Impostos e Taxas						
	Imposto	%	Valor				
4.1	ISS	2%	182,72				
4.2	PIS	0,65%	59,38				
4.3	COFINS	3%	274,08				
4.4	Imp. Renda	2,40%	219,27				
4.5	C. Social	1,08%	98,67				
	Sub-Total		834,12			834,12	8.30
	SOMA PARCIAL					2.635,53	9.136,08
5.	SOMA GERAL						9.136,61
	Quilometragem Mensal Percorrida						10.049,69
	Preço Médio Estimado por KM						1.880
							5,35
							100,00

NOTA - ESTA PLANILHA DE CUSTOS É MERAMENTE ESTIMATIVA  
 TRAJETO 11 - Linha Getulio Vargas/EMEF Rui Barbosa

Asscontec - Assessoria e Cons. Tec. Ltda.

*[Handwritten signature]*

Secretaria Municipal da Educação  
 Setor Transporte Escolar

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
 DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO  
 LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

TRAJETO 18 - Linha São Luiz/Angico da Saudade/Aterro ; Linha São Luiz/Angico da Saudade/Aterro Sanitário

Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos										Percentual	Representatividade
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção										%	%
Função	Qtde	Salário	Enc. Sociais	Insalubridade	Vir. Unitário	Total Mensal	Apil. Ao Trajet				
1.1.1. Motorista	1	2.925,11	585,02	585,02	4.095,15	4.095,15	60%				
<b>Sub-Total</b>						<b>4.095,15</b>	<b>2.457,09</b>			<b>29,56</b>	
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos											
2.1 - Dimensionamento do Veículo											
Modelo	Qtde	Preço									
2.1.1. MICRO ONIBUS	1	75.639,00									
2.2 - Depreciação											
Valor Mensal da Depreciação											
2.2.1									378,00		
<b>Sub-Total</b>									<b>378,00</b>	<b>2,73</b>	
2.3 - Licenciamento e Seguro											
Seguro	Valor Mensal										
2.3.1	175,00										
IPVA	Valor Mensal										
2.3.2											
<b>Sub-Total</b>									<b>175,00</b>	<b>1,26</b>	
2.4 - Combustíveis											
Km Dia	Dias	Total KM	Km Litro	Litros	Vir. Litro	Total					
Diesel	95	20	1900	5	380,00	5,65	2.147,00	100%	25,83		
2.5 - Oleos e Lubrificantes											
Item	Qtde	Coef. KM			Preço	Total					
2.5.1. Motor	8,00	0,005			39,90	319,20					
2.5.2. Caixa	8,00	0,00086			58,00	464,00					
2.5.3. Diferencial	8	0,00095			58,00	464,00					
2.5.4. Freio	5	0,0003			75,00	375,00					
2.5.5. Graxa	5	0,0015			5,00	25,00					
<b>Sub-Total</b>									<b>1.647,20</b>	<b>11,89</b>	
2.6 - Pneus e Câmaras											
Item	Qtde/Ano	P. Unitário	Vir. Ano	Vir. Mês							
2.6.1. Recapagens 215/75R	6	577,20	3463,2	288,60							
2.6.2. Recapagens 215/75R	6	1.369,00	8.214,00	684,50							
2.6.3. Câmaras	2	95,00	180	15,00							
2.6.4. Consertos	6	73,67	108	9,00							
<b>Sub-Total</b>									<b>997,10</b>	<b>7,20</b>	
2.7 - Manutenção Preventiva e Corretiva											
O custo de Manutenção Média durante a vida útil do veículo de R\$ 0,2/km rodado											
Km. Rodados	Mês										
2.7.1	1.900,00										
Custo Km											
	0,2										
Vida Útil											
	48										
Custo Mensal											
	250,00										
<b>Sub-Total</b>									<b>250,00</b>	<b>3,01</b>	
3. Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos											
									6.772,47	81,48	

3.1	Custos Operacionais						6.772,47						
3.2	Taxa Administrativa						10%						
3.3	Despesas Administrativas						677,25						
	Sub-Total									677,25		677,25	8,15
4.	Impostos e Taxas												
	Imposto	%	Valor										
4.1	ISS	2%	151,13										
4.2	PIIS	0,65%	49,12										
4.3	COFINS	3%	226,70										
4.4	Imp. Renda	2,40%	181,36										
4.5	C.Social	1,08%	81,61										
	Sub-Total		689,92							689,92		689,92	8,30
	SOMA PARCIAL					9%				2.635,53		7.556,60	90,91
	SOMA GERAL									10%		8.312,26	9,09
5.	Quirometragem Mensal Percorrida											1.900	
	Preço Médio Estimado por KM											4,37	

NOTA - ESTA PLANILHA DE CUSTOS É MERAMENTE ESTIMATIVA.  
TRAJETO 18 - Linha São Luiz/Angico da Saudade/Aterro Sanitário

Asscontec - Assessoria e Cons. Tec. Ltda.

Secretaria Municipal da Educação  
Setor Transporte Escolar

  
02/02/25 08:41:16

  
JABOINSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALENRS  
 DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO  
 LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

TRAJETO 22 - Castelhino

Castelhino

Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos										Percentual	Representatividade	
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção										Apl. Ao Trajet	%	
1.1.1.	Função	Qtde.	Salário	Enc. Sociais	Insalubridade	Vlr. Unitário	Total Mensal			65%		
	Motorista	1	2.925,11	585,02	585,02	4.095,15	4.095,15					
<b>Sub-Total</b>							<b>4.095,15</b>			<b>2.661,85</b>	<b>30,89</b>	
Item 2. Despesas com Veiculos e Equipamentos												
2.1 - Dimensionamento do Veiculo												
2.1.1	Modelo	Qtde.	Preço									
	MICRO ONIBUS	1	75.639,00									
2.2 - Depreciação												
2.2.1	Valor Mensal da Depreciação						378,00					
<b>Sub-Total</b>							<b>378,00</b>			<b>245,70</b>	<b>2,85</b>	
2.3	Licenciamento e Seguro											
2.3.1	Seguro	Valor Mensal					175,00					
2.3.2	IPVA	Valor Mensal					-					
<b>Sub-Total</b>							<b>175,00</b>			<b>113,75</b>	<b>1,32</b>	
2.4 - Combustiveis												
Diesel	Km Dia	Dias	Total KM	Km Litro	Litros	Vlr. Litro	Total			100%		
		90	20	1800	5	360,00	2.034,00			2.034,00	23,61	
2.5 - Oleos e Lubrificantes												
2.5.1	Item	Qtde	Coef. KM				Total					
	Motor	8,00	0,005				319,20					
	Caixa	8,00	0,00086				58,00					
	Diferencial	8	0,00095				58,00					
	Freio	5	0,0003				75,00					
	Graxa	5	0,0015				25,00					
<b>Sub-Total</b>							<b>1.647,20</b>			<b>1.070,68</b>	<b>12,43</b>	
2.6 - Pneus e Câmaras												
2.6.1	Item	Qtde Ano	P. Unitário	Vlr. Ano	Vlr. Mês							
	Recapagens 215/75R x	6	577,20	3463,2	288,60							
	Recapagens 215/75R x	6	1.369,00	8.214,00	684,50							
	Câmaras	2	95,00	180	15,00							
	Consertos	6	73,67	108	9,00							
<b>Sub-Total</b>							<b>997,10</b>			<b>648,12</b>	<b>7,52</b>	
2.7 - Manutenção Preventiva e Corretiva												
2.7.1	O custo de Manutenção Média durante a vida útil do veículo de R\$ 0,2/km rodado											
	Km. Rodados	Mês	1.800,00									
	Custo Km		0,2									
	Vida Util		48									
	Custo Mensal		250,00									
<b>Sub-Total</b>			<b>250,00</b>				<b>250,00</b>			<b>250,00</b>	<b>2,90</b>	
<b>Soma Custos Operacionais</b>							<b>7.024,10</b>			<b>7.024,10</b>	<b>81,52</b>	
<b>Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos</b>												

3.1	Custos Operacionais					7.024,10							
3.2	Taxa Administrativa					10%							
3.3	Despesas Administrativas					702,41							
	Sub-Total							702,41		702,41			8,15
4.	<b>Impostos e Taxas</b>												
	Imposto	%	Valor										
4.1	ISS	2%	156,67										
4.2	PIS	0,65%	50,92										
4.3	COFINS	3%	236,00										
4.4	Imp. Renda	2,40%	188,00										
4.5	C.Social	1,08%	84,60										
	Sub-Total									715,19		715,19	8,30
	<b>SOMA PARCIAL</b>					9%				2.635,53		7.833,38	9,09
5.	<b>SOMA GERAL</b>												
	Margem de Lucro					10%						8.616,72	
	Quilometragem Mensal Percorrida											1.800	
	Preço Médio Estimado por KM											4,79	100,00

NOTA - ESTA PLANILHA DE CUSTOS É MERAMENTE ESTIMATIVA.  
 TRAJETO 22 -Castelinho

Asscontec - Assessoria e Cons. Tec. Ltda.

Secretaria Municipal da Educação  
 Setor Tranposte Escolar

*Serc/RS 22713*

*Alexandre P. Barros*